



## Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 7/60, DE 09 DE MARÇO DE 1960

"Que dispõe sobre empréstimo a ser contratado com a Fazenda do Estado".

Eu, Alexandre Bassora, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Município autorizado a contratar com a Fazenda do Estado um empréstimo de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), - destinado a atender às despesas com a instalação e organização dos serviços administrativos municipais.

Art. 2º) - O empréstimo aludido se regerá pelas condições usuais que vierem a ser estabelecidas como norma geral em Lei a ser votada pela Assembléia Legislativa do Estado, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano e a amortização far-se-á em 5 (cinco) parcelas iguais, pagas anualmente, a partir de 1961.

Art. 3º) - Os orçamentos consignarão verbas próprias para ocorrer ao pagamento das prestações (amortização e juros) até o resgate integral do Empréstimo

§ Único) - Poderão ser compensados, nos termos da Lei Estadual nº 746, de 26 de Julho de 1950, as prestações anuais a que alude este artigo.

Art. 4º) - Fica autorizada a inclusão, no contrato que for celebrado com a Fazenda do Estado, de todas as condições da espécie, que visem a salvaguarda dos recíprocos interesses.

Art. 5º) - Fica o Município autorizado a realizar com o Banco do Estado de São Paulo s/a . operação de crédito até Cr\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), como adiantamento do empréstimo acima, nas condições usuais desse Banco .

§ Único) - A operação de que trata este artigo, será garantida com o empréstimo previsto no artigo 1º desta Lei e resgatada na data de sua entrega pela Fazenda do Estado,

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 9 de Março de 1960, a) Alexandre Bassora, Prefeito Municipal. e o Secretário.



# Câmara Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO  
C E P 13.480

OF. N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

## OBSERVAÇÃO

Não constam nos registros da Câmara e da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, tanto nas leis datilografadas e encadernadas, como no livro manuscrito, as LEIS MUNICIPAIS DE NÚMEROS: 3, 4, 5, 6, ~~7~~ e 30 - do ano de 1960, estando evidente, pela documentação verificada, a ocorrência de pulos nos registros feitos na época.\*\*\*\*\*

Câmara Municipal, abril de 1987